



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**PROCESSO DIGITAL Nº 1827/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO MPE's REGIONAL**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PASSEIO TURÍSTICO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 34/2024. VIAGEM CULTURAL PARA OS IDOSO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE II” – CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 47.816,67 (quarenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 29/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: SIM**

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO.**

**POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's REGIONAL: SIM.**

**POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Início de recebimento das propostas: 10 de outubro de 2025, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 29 de outubro de 2025;

Início da disputa de Preços: 29 de outubro de 2025 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

**Carlos Alberto Vizzotto**  
**Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**PROCESSO DIGITAL Nº 1827/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO MPE's REGIONAL**

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediada(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 consoante ao entendimento do **prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão nº 2122/19 do Tribunal Pleno** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**PREJULGADO Nº 27**

PROCESSO Nº: 465761/17

ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno**

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.**

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PASSEIO TURÍSTICO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 34/2024. VIAGEM CULTURAL PARA OS IDOSO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE II” – CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por Item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 (LOA 2025), na classificação abaixo:

05.001.0008.0122.0002.2017.3339039

05.006.0008.0241.0010.2027.3339039

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

**3.7** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E JUSTIFICATIVA**

##### **4.1 LOTES AMPLA PARTICIPAÇÃO (vide tabela do ANEXO I)**

**4.1.1** Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, **que sejam no objeto desta licitação** (que possuam em seu CNAE especificado os serviços/fornecimento objeto desta licitação) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

**4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1** Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.3.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

**4.3.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**4.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

**4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**4.4.1.1** nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração e de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

**4.4.1.2** a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

**4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- 4.4.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (Art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/93).
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7** **LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS REGIONAIS (vide tabela do ANEXO I)**  
**Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MPE's QUE POSSUEM SUAS SEDES NA REGIONALIDADE DEFINIDA CONFORME DECRETO MUNICIPAL, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 E PREJULGADO Nº.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**
- 4.8** Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Benefício LOCAL conforme as seguintes considerações:
- *Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os municípios com eficiência e qualidade.*
  - *Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas: Ampliar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.*
  - *As regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.*
  - *Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;*
  - *Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.*
  - *Considerando que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.*
- 4.9** **Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.**
- 4.10** **Âmbito Regional:** os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- a) **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- b) **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;
- c) **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- d) **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;
- 4.11 Lotes/ítems não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 4.12 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital** e do ponto de vista técnico entende-se que o gerenciamento de execução dos objetos desta contratação, quando a cargo de uma única empresa, resulta em maior controle e concentração de responsabilidades, garantindo melhores resultados.
- 4.13 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.13.1 Empresas que possuem suas sedes em outros Municípios fora da regionalidade determinada neste Edital e Decreto Municipal;
- 4.13.2 Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- 4.13.6** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.
- 4.13.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 4.14** Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:
- 4.14.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 4.14.1.01** nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;
- 4.14.1.02** a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;
- 4.14.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.14.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.14.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.14.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.14.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.14.8** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.15** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:

### **5.1.1 VALOR DA OFERTADA INICIAL DO ITEM.**

**5.1.2** NA PROPOSTA FINAL E AJUSTADA DEVERÁ A EMPRESA FORNECER OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

INFORMAÇÕES E À ESPECIFICAÇÃO EM TOTAL ACORDO E  
COMPATIBILIDADE DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA.

- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3** Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
- 5.5** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3** Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.
- 6.3.1** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 6.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.
- 6.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

- 6.10** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*
- 6.11** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**6.12** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

**6.13** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

**6.14** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**6.15** *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

**6.16** *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.*

**6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

**6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19** **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**6.20** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

**6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta final (de acordo com o especificado no item 6.) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).
- 6.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.2** A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

**7.2.3** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**7.2.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.2.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

**7.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.3** Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

## 8 DA HABILITAÇÃO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**8.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

**8.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**8.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.9** Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**8.10 Habilitação Jurídica:**

**8.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.10.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.10.3** No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

**8.10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.10.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.10.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.10.8** **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**

**8.10.9** **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**8.10.10 Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

**8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.11.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**8.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

**8.11.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

**8.11.5.** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**8.11.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**8.11.7.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.11.7.1.** Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

**8.12. Qualificação econômico-financeira:**

**8.12.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante;**

**8.12.1.1.** Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

**8.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**8.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor e habilitado deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas, projetos e Termo de Referência.

**9.1.2** A proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total acordo e compatibilidade com o termo de referência **e ainda informar as marcas para todos os itens do lote. Para itens que possuem modelos os mesmos também deverão ser informados**

**9.2** Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**).

**9.2.1** A proposta final ajustada em formato PDF assinada deverá ainda ser enviada em formato Excel para os lotes que envolvem planilha de custos.

**9.2.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (caso possua conta bancária em Banco Público) – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**9.2.3** Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

**9.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**9.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

**9.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

**9.5.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.1.1** A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.1.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO**

**11.1** As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

**11.2** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

| <b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>                                                                            | <b>PENALIDADE</b>                                                         | <b>PRAZO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses     |
| Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.           | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses     |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a                               | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses     |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

|                                                                            |                                                                           |          |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. |                                                                           |          |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                           | Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR | 12 meses |

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade máxima.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

## 14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

## 15 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato mediante o envio das apólices previstas como obrigatórios no Termo de Referência.

15.2 Recebida as apólices e estando de acordo com o estabelecido o processo seguirá seu para emissão do Contrato e assinaturas do mesmo.

15.3 Após contrato assinado pelas partes envolvidas o mesmo será publicado em Diário oficial e no PNCP.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5 O Contrato será enviada via Email e deverá ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis devidamente assinado preferencialmente por assinatura digital (assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).

15.5.1 Alternativamente à convocação para assinatura para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Na sequência será emitida a Ordem de Compra que gerará dados para emissão da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada que implica no reconhecimento de que:

15.6.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

15.7 O prazo de vigência está determinado em: **Conforme Termo de Referência.**

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

**15.9** Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

**15.10** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

**15.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

**16.1.1** A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

**16.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

**16.2** Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

**16.3** O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

## **16.4 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.4.1.** A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

**16.4.2.** A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

## **16.5 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio**

**16.5.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;**

**16.5.2.** Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- Comprovantes de escassez de insumos;
- Relatórios sobre crise de abastecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

**16.5.3.** Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

**16.5.4.** Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1 Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento autor deste planejamento.**

**17.2 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1907/2025.**

**17.3** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1.** As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

**19.2.** O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão de empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal no empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

**19.2.1** No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**19.3.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**19.4.** O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

**19.4.1** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**19.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

**20.2** Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

**I. Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

**II. Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**III. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.3** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**20.4** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

**20.5** As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

**20.6** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**21.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

**21.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. ANTICORRUPÇÃO**

**22.1** Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

## **23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**23.1** Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e Portal Transparência.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraísodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Descrição do Objeto Desta Licitação;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 2025

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO

**OBS: O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO REQUERENTE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ DISPONIBILIZADO TAMBÉM EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO**

A

ESTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:social@paraissodonorte.pr.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

A Responsável pelo Departamento Municipal de Promoção Social vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação dos objetos abaixo descritos.

**1 – OBJETO E FORMA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PASSEIO TURÍSTICO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 34/2024. VIAGEM CULTURAL PARA OS IDOSO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE II”.

Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônico  
Julgamento: Menor Preço.  
Exclusivo MPE's: Sim  
Local: Não  
Regional Sim  
Ampla: Sim

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem Turística com os idosos do Município de Paraíso do Norte/PR conforme as especificações e quantidades descritas no decorrer do Estudo Técnico Preliminar. Neste sentido ainda que não haja recorte de renda para participação nas atividades do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.

2.2 A realização de uma licitação para contratar uma empresa especializada para executar a viagem para o grupo de idosos, se faz necessária, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Deliberação nº034/2024- CEDI/PR, que visa efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

2.3 O projeto denominado Viaja Mais 60 fase II, tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidades de fazer parte da movimentação turística estadual.

2.4 No entanto, é preciso considerar a existência da desigualdade nas condições de acesso nessa área do turismo. Neste sentido, o projeto se apresenta como um mecanismo de promoção da inclusão social da população idosa, proporcionando-lhes oportunidades de participação ativa na sociedade, com o objetivo de efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

2.5 Perceber a construção dos direitos da pessoa idosa como um fenômeno que ganhou destaque no Brasil nas últimas décadas do século XX, em razão do crescimento demográfico das pessoas a partir de 60 anos, e os impactos dessa preocupação com as pessoas idosas no terreno das políticas públicas, bem como, validar o grande marco que legitima a Pessoa Idosa como sujeito de direitos, ou seja, o Estatuto da Pessoa Idosa e sua efetividade é o elemento mobilizador para que o Governo construa políticas públicas voltadas especificamente para as pessoas idosas.

Considerando a crescente demanda por serviços voltados à população idosa e a necessidade de atender às disposições legais e diretrizes estabelecidas para promover a inclusão social e o bem-estar desse grupo específico, a realização desta licitação se torna ainda mais premente. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporcionará não apenas a garantia de um serviço de qualidade, mas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraísodonorte.pr.gov.br](http://www.paraísodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:social@paraísodonorte.pr.gov.br)

também a expertise necessária para lidar com as demandas específicas e garantir uma experiência positiva e enriquecedora para os idosos envolvidos

Em vista desses pontos, a aquisição da viagem com o recurso da Deliberação nº 034/2024-CEDI/PR representa um investimento estratégico e necessário para fortalecer nossos objetivos e garantir um serviço de qualidade a comunidade atendida

2.6 O projeto proposto em parceria com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada VIAJA MAIS 60 fase II tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidade de fazer parte da movimentação turística estadual. Assim o município de Paraíso do Norte aderiu a Deliberação CEDI 34/2024 do conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e irá proporcionar uma viagem cultural aos idosos do município. Segundo o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o **Programa Paraná Mais Viagem**, "No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense";

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

| ITEM | COD    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | 109814 | *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIRO, EM VEICULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO, PARA VIAGEM DE PARAISO DO NORTE/PR A FOZ DO IGUAÇU/PR COM ROTEIRO E SERVIÇO CONFORME TERMO DE REFERENCIA | 1       | 40 PESSOAS |

| DIA                              | HORÁRIO DA IDA/NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ | HORÁRIO DA CHEGADA EM FOZ DO IGUAÇU | RETORNO PARA PARAISO DO NORTE POR VOLTA DAS 17H00 | LOCAL DE VOLTA         |
|----------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|
| DIA MAIS OU MENOS DIA 25/11/2025 | 22:00 H00MIN DA NOITE                    | EM TORNO DAS 07h00 DA MANHÃ         | FOZ DO IGUAÇU                                     | PRAÇA DA IGREJA MATRIZ |

**4 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

Haverá parcelamento neste processo?\*

( ) Sim ( x ) Não

Não haverá parcelamento do objeto devido ao quantitativo e condições especificadas no item.

**5– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Identificada a necessidade da contratação da empresa especializada para realizar passeio turístico de acordo com a deliberação 24/2023 para realizar viagem cultural para os idosos de acordo com a Deliberação 34/2024 "Paraná Viaja Mais 60". Optou-se pela realização do Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação correta para este objeto conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:social@paraissodonorte.pr.gov.br)

Lei de Licitações). O objeto consiste na contratação de empresa de Turismo para realizar um passeio cultural para os idosos residentes no município de Paraíso do Norte, espera-se que após a contratação e estabelecidas às obrigações contratuais entre a Diretoria e equipe possa estar alcançando todos os objetivos apontados no Estudo Técnico Preliminar bem como a empresa deverá prestar seus serviços conforme o previsto neste planejamento.

**6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

**6.1.1 Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

**6.1.3 Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

**6.1.4 Regularidade Qualificação econômica:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**6.1.5\*** Contratação de serviço de transporte rodoviário para **40 (quarenta) passageiros**, em veículo tipo ônibus de turismo, para viagem de Paraíso do Norte/PR a Foz do Iguaçu/PR, com roteiro e serviços conforme especificações abaixo: **Requisitos mínimos do veículo:** O veículo deverá atender integralmente aos critérios de **segurança, conforto, acessibilidade e desempenho**, conforme segue:

- **Tipo e categoria:** Ônibus rodoviário de turismo, registrado para transporte remunerado de passageiros (placa vermelha), com carroceria apropriada para viagens de longa distância.
- **Capacidade:** Mínimo de 40 (quarenta) passageiros sentados, com espaço adequado para bagagens.
- **Idade máxima:** Até 3 (três) anos de fabricação, comprovada por documentação oficial.
- **Sistema de suspensão e estabilidade:** Configuração de eixos e tecnologia embarcada que assegurem **alta estabilidade**, conforto e segurança em trajetos prolongados, inclusive em curvas e frenagens.
- **Sistema de freios:** Equipado com **tecnologia de segurança ativa**, incluindo **retardador, ABS e sistema antitombamento ou equivalente funcional**, que garanta controle dinâmico do veículo.
- **Climatização:** Ar-condicionado com **regulagem individual de fluxo de ar por poltrona**, em pleno funcionamento durante toda a viagem.
- **Poltronas:** Reclináveis, com apoio para pés, cinto de segurança individual e estofamento ergonômico de alta densidade.
- **Banheiro:** Em funcionamento, com suprimentos básicos (papel toalha, sabonete líquido).
- **Sistema de entretenimento:** Mínimo de 4 monitores distribuídos no salão, som ambiente, microfone para guia e aparelho de mídia (DVD ou similar).
- **Iluminação individual** para leitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 – Centro – CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:social@paraissodonorte.pr.gov.br)

- **Pontos de energia ou USB** para recarga de dispositivos móveis (quando disponíveis no modelo).
- **Compartimento refrigerado ou geladeira elétrica** (mínimo de 2 unidades), para armazenamento de bebidas e alimentos.
- **Acessibilidade:** Equipado com **plataforma elevatória para cadeirantes** e demais recursos que garantam embarque e acomodação segura de pessoas com mobilidade reduzida.

**Seguro de passageiros:** O veículo deverá possuir **seguro de responsabilidade civil** para transporte coletivo de passageiros, com **cobertura mínima de R\$ 200.000,00**

- **(duzentos mil reais)** por evento, vigente durante todo o período da viagem. A apólice deve incluir cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros e aos passageiros transportados.
- **Conservação:** Veículo em perfeito estado de limpeza, conservação e com manutenção preventiva atualizada, comprovada por laudo técnico ou certificado.

**2. Obrigações da contratada**

- Disponibilizar **água potável** durante todo o trajeto.
- Garantir a presença de **motorista(s) habilitado(s)**, com experiência comprovada em rotas de longa distância e curso de transporte coletivo.
- apresentar, no ato da contratação:
  - A Documento CRLV do veículo.
  - Comprovante de propriedade ou contrato de locação vigente, com responsabilidade técnica da contratada.
  - Certificado de revisão preventiva atualizado.
  - Apólice de seguro vigente.

**Roteiro da viagem**

- **Saída:** Paraíso do Norte/PR, por volta das 22h00 (data a definir).
- **Chegada:** Foz do Iguaçu/PR, aproximadamente às 07h00.
- **Passeios inclusos:** Cataratas do Iguaçu, Itaipu Binacional e Parque das Aves.
- **Retorno:** Saída de Foz do Iguaçu/PR às 20h00 do mesmo dia.

**4. Serviços inclusos por passageiro**

- **Café da manhã:** Variedade de pratos quentes e frios.
- **Almoço:** Mínimo de 5 tipos de carne, 8 tipos de salada, 3 sobremesas e 8 pratos quentes, com 1 bebida não alcoólica.
- **Jantar:** Rodizio de pizzas com variedade de sabores, com 1 bebida não alcoólica.
- **Ingressos:** Inclusos para todos os passeios mencionados.
- **Guias:** Acompanhamento por guia durante todo o percurso e guia local nos pontos turísticos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:social@paraisodonorte.pr.gov.br)

Poderão participar deste Processo **para os itens/lotes** somente empresas MPE's localizadas como regionais pelo Decreto Municipal nº 1576/2023: Âmbito Regional - Os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- **AMUNPAR** - Associações dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica e Loanda;
- **AMERIOS** - Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança, Jussara, Francisco Alves, Guaporema, Icaraima, Indianópolis, Iporã, Iate, Japura, Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneira do Oeste, Umuarama e Xambrê;
- **AMENORTE** - Associações dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- **AMUSEP** - Associações dos Municípios do Setentrão Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Ines, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

Declaramos que o regional possui mais de três empresas aptas para a execução dos serviços, isso pode se afirmar em breve pesquisas junto ao Google.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO**

7.1 Toda prestação de serviços/entrega será efetuada através da emissão de Ordem de Compra (documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor) acompanhada do agendamento da data a ser realizado. O agendamento e Ordem de Compra será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial para comunicações na Declaração de Pleno atendimento que constará no Edital de licitação. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento do processo por e-mails e também do portal transparência do Município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

Toda empresa quando da entrega/prestação de serviços deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Nome/descrição dos serviços/produtos, marca (nos casos de produto) quantidade e valor;
- b) O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento do item ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, comprovando o recebimento do produto em perfeitas condições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisionorte.pr.gov.br](http://www.paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:social@paraisionorte.pr.gov.br)

A prestação de serviços/entregas da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da mesma serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

**Prazo máximo de execução/entrega:** 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Compra e entrega, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Prazo de Contrato:** 365 dias.

A previsão da execução da Contratação de empresa para realizar passeio turístico para realizar viagem cultural para os idosos de acordo com a Deliberação 34/2024 "Paraná Viaja Mais 60". O fornecimento será em parcela única, **COM AGENDAMENTO PARA O dia 25/11/2025** podendo ser alterada pelo Departamento de Promoção Social.

O recebimento definitivo fica condicionado à aprovação pelo Gestor do Departamento de promoção Social requerente bem como do fiscal do Contrato/Ata de Registro do Município em relação a total compatibilidade com o padrão exigido em Edital e neste Termo de Referência.

Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado deverá providenciar o novo serviço/produto com a qualidade exigida na condição e preço apresentados na licitação. Se apresentado pela segunda vez novamente for reprovado, em relação à qualidade e especificações, devidamente fundamentado, a empresa será desclassificada e sofrerá as penalidades cabíveis.

O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1907/2025.

**8 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; as despesas ocorrerão por conta das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraissodonorte.pr.gov.br](http://www.paraissodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:social@paraissodonorte.pr.gov.br)

seguintes dotações orçamentárias: Diretoria do Departamento de Promoção Social Ação 2017 dotação outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica dotação 98 vínculo 1001 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Dotação 1106; Vínculo 94105 Ação: 2027.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar os serviços e a que se refere este PROCESSO ELETRÔNICO, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.
- c) responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores
- d) Responsabilizar-se por qualquer acidente no qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- e) Prestar serviços com qualidades, eficiência e comprometimento, zelando pelo bem estar dos usuários.
- f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 horas (Vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) A empresa vencedora deverá ter um motorista devidamente habilitado com carteira de habilitação Nacional categoria "D".
- h) A empresa vencedora deverá disponibilizar Ônibus adequado para o transporte dos idosos e fornecimento de 03 (três) refeições e entregar o local indicado, conforme o item 5.1.5 deste termo. A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme cronograma definido pelo Departamento de Promoção Social.

**10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Conforme Lei 14.133/2021 e demais Legislações aplicáveis.

**11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Certifico que a base/pesquisa de preço enviadas juntamente a este Termo de Referência foi por mim conferidos e são verdadeiros. Conforme consta no mapa de cotação gerado através do sistema da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisionorte.pr.gov.br](http://www.paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: [social@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:social@paraisionorte.pr.gov.br)

IPM, que teve como base valor mediano conforme documento em anexo. Para a pesquisa de mercado foram feitas cotações: junto à fornecedor e pesquisa junto a Portais de Transparência conforme segue:

- O Departamento de Promoção Social realizou várias buscas em portais municipais esclarece que como essa deliberação cada Município tem liberdade para escolher o local turístico que quer visitar desde que seja dentro do Estado do Paraná, desta forma foi realizada consulta Contratação Pública baseada no Contrato Pregão Eletrônico do Município de Xambré/PR; Pato Bragado/PR e Corbélia/PR; Os três municípios vão levar os idosos para Foz do Iguaçu, entretanto não foi possível utilizar o contrato dos municípios citados já que no município de Xambré cotou viagem para 55 idosos; Pato Bragado para 35 idosos e Corbélia 35 idosos. Realizamos pesquisa também no município vizinhos São Carlos do Ivaí não consta nada no portal relativo à viagem; Tambora/PR realizara viagem para Curitiba e realizou-se pesquisa no portal de licitações da cidade de Mirador/PR, porém não foi encontrado contrato da viagem. Município de Florai irá levar os idosos para Curitiba e Guaratuba/PR;

Foram feitas numerosas buscas de outros contratos que tivessem compatibilidade, porém todas sem sucesso. E foi solicitado cotação das empresas Ekos Turismo CNPJ 22.712.209/0001-10, Santur CNPJ12.565.718/0001-04, Noronha Turismo CNPJ 25.278.467/0001-29 e Trentur Turismo CNPJ 47.406.691/0001-91 não manifestaram interesse em fornecer cotação. Segue em anexo a este as demonstrações em documentos da base buscada.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Diante do exposto, solicito a aprovação para as devidas contratações através de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para realizar passeio turístico de acordo com a deliberação 34/2024 viagens cultural para os idosos “Paraná Viaja Mais 60”. Nos termos do edital de licitação dos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, com as devidas condições e exigências previstas, visando atender às necessidades da instituição, garantir a legalidade e a transparência do processo de contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte – PR, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONICA OLIVEIRA SANTANA DE JESUS  
Data: 17/09/2025 08:24:18-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Monica Oliveira Santana de Jesus  
Diretora do Departamento de Promoção Social

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILA CORREIA DA CRUZ VISENTIN  
Data: 17/09/2025 08:14:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila Correia da Cruz  
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**TABELA COM DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

| Item | Produto - Descrição                                                                                                                                                                                                           | Unidade - Descrição | Quant. | Valor Máx - Unit. | Valor Máx. Total       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------------------|------------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO, PARA VIAGEM DE PARAÍSO DO NORTE/PR A FOZ DO IGUAÇU/PR, COM ROTEIRO E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA | SERV                | 1,00   | 47.816,67         | 47.816,67              |
|      |                                                                                                                                                                                                                               |                     |        |                   | <b>Soma:</b> 47.816,67 |

**Com as seguintes exigências mínimas obrigatórias:**

Contratação de serviço de transporte rodoviário para 40 (quarenta) passageiros, em veículo tipo ônibus de turismo, para viagem de Paraíso do Norte/PR a Foz do Iguaçu/PR, com roteiro e serviços conforme especificações abaixo: Requisitos mínimos do veículo: O veículo deverá atender integralmente aos critérios de segurança, conforto, acessibilidade e desempenho, conforme segue:

- **Tipo e categoria:** Ônibus rodoviário de turismo, registrado para transporte remunerado de passageiros (placa vermelha), com carroceria apropriada para viagens de longa distância.
- **Capacidade:** Mínimo de 40 (quarenta) passageiros sentados, com espaço adequado para bagagens.
- **Idade máxima:** Até 3 (três) anos de fabricação, comprovada por documentação oficial.
- **Sistema de suspensão e estabilidade:** Configuração de eixos e tecnologia embarcada que assegurem alta estabilidade, conforto e segurança em trajetos prolongados, inclusive em curvas e frenagens.
- **Sistema de freios:** Equipado com tecnologia de segurança ativa, incluindo retardador, ABS e sistema antitombamento ou equivalente funcional, que garanta controle dinâmico do veículo.
- **Climatização:** Ar-condicionado com regulagem individual de fluxo de ar por poltrona, em pleno funcionamento durante toda a viagem.
- **Poltronas:** Reclináveis, com apoio para pés, cinto de segurança individual e estofamento ergonômico de alta densidade.
- **Banheiro:** Em funcionamento, com suprimentos básicos (papel toalha, sabonete líquido).
- **Sistema de entretenimento:** Mínimo de 4 monitores distribuídos no salão, som ambiente, microfone para guia e aparelho de mídia (DVD ou similar).
- **Iluminação:** individual para leitura.
- **Pontos de energia** ou USB para recarga de dispositivos móveis (quando disponíveis no modelo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- **Compartimento** refrigerado ou geladeira elétrica (mínimo de 2 unidades), para armazenamento de bebidas e alimentos.
- **Acessibilidade:** Equipado com plataforma elevatória para cadeirantes e demais recursos que garantam embarque e acomodação segura de pessoas com mobilidade reduzida.
- **Seguro de passageiros:** O veículo deverá possuir seguro de responsabilidade civil para transporte coletivo de passageiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por evento, vigente durante todo o período da viagem. A apólice deve incluir cobertura para danos pessoais e materiais a terceiros e aos passageiros transportados.
- **Conservação:** Veículo em perfeito estado de limpeza, conservação e com manutenção preventiva atualizada, comprovada por laudo técnico ou certificado.
- **Disponibilizar água potável durante todo o trajeto.**
- **Garantir a presença de motorista(s) habilitado(s), com experiência comprovada em rotas de longa distância e curso de transporte coletivo.**

**Apresentar, no ato da ASSINATURA da contratação:**

- I. O Documento CRLV do veículo.
- II. Comprovante de propriedade ou contrato de locação vigente, com responsabilidade técnica da contratada.
- III. Certificado de revisão preventiva atualizado.
- IV. Apólice de seguro vigente.
- V. Roteiro da viagem contendo:
  - Saída: Paraíso do Norte/PR, por volta das 22h00 (data a definir).
  - Chegada: Foz do Iguaçu/PR, aproximadamente às 07h00.
  - Passeios inclusos: Cataratas do Iguaçu, Itaipu Binacional e Parque das Aves.
  - Retorno: Saída de Foz do Iguaçu/PR às 20h00 do mesmo dia.
  - Serviços inclusos por passageiro
  - Café da manhã: Variedade de pratos quentes e frios.
  - Almoço: Mínimo de 5 tipos de carne, 8 tipos de salada, 3 sobremesas e 8 pratos quentes, com 1 bebida não alcoólica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- Jantar: Rodizio de pizzas com variedade de sabores, com 1 bebida não alcoólica.
- Ingressos: Inclusos para todos os passeios mencionados.
- Guias: Acompanhamento por guia durante todo o percurso e guia local nos pontos turísticos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL AJUSTADA**  
**(usar este modelo para proposta ajustada final)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 – SRP**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

\*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 108/2025, conforme planilha abaixo:

| Item | Produto - Descrição                                                                                                                                                                                                           | Unidade - Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO, PARA VIAGEM DE PARAÍSO DO NORTE/PR A FOZ DO IGUAÇU/PR, COM ROTEIRO E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA | SERV                | 1,00   |             |              |
|      |                                                                                                                                                                                                                               |                     |        |             | <b>Soma:</b> |

Em total acordo com todas as observações e exigências mínimas obrigatórias expostas no Anexo I do Edital – PE xx-2025.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal na sessão: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ..... de ..... de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ..... de ..... de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025 – ID XXX/2025  
PROCESSO DIGITAL Nº 1827/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025  
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVO MPE's REGIONAL  
LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PARAÍSO DO NORTE

E \_\_\_\_\_.

O Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná CEP: 87.780-000, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, nº 108/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PASSEIO TURÍSTICO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 34/2024. VIAGEM CULTURAL PARA OS IDOSO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE II” – CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).

| ORDEM | UNIDADE | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------|------|---------------|----------------|-------------|
|       |         |      |               |                |             |

- Os computadores deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, situado na Avenida Tapejara, 88 – Centro – Paraíso do Norte. Horário de atendimento de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;
- Prazo de entrega será 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Este prazo poderá ser ajustado em casos excepcionais, mediante justificativa formal aprovada pela administração;
- A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo contratante em horário comercial. Qualquer avaria constatada no ato da entrega será motivo de recusa do mesmo;
- O equipamento deverá estar acompanhado de nota fiscal, manual de operação (língua portuguesa) e certificado de garantia; Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 108/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 108/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 108/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão nº 108/2025 que deu origem ao presente instrumento.
- VII. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- VIII. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- IX. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- X. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- XI. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- XII. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- XIII. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- XIV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- XV. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- XVI. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

§ 1º O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu início imediato após assinatura do Contrato.

§ 2º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 3º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**§ 4º Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

**§ 5º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.**

§ 6º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

§ 7º O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados do início do contrato e pela Taxa Selic.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS**

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

CONTRATADA se obriga a:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS**

§1º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§2º Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**§ 1º A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE.**

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

**§ 3º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

**§ 4º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.**

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado a Contratante pagará a contratada o valor de R\$

.....

§ 2º O prazo para entrega 30 (trinta) dias úteis após emissão e envio da Ordem de Compra.

§ 3º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boletim Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

§ 4º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2025:

05.001.0008.0122.0002.2017.3339039

05.006.0008.0241.0010.2027.3339039

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minutas de Ata/Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

§ 1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A CONTRATANTE imporá a CONTRATADA, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CONTRATANTE de promover a inspeção.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração de Pleno atendimento deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

**Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

**II. Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III. Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 3º** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

**§ 4º** O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**Parágrafo único.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraísodonorte.atende.net](http://paraísodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraísodonorte.pr.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 108/2025

Município de Paraíso do Norte  
**CONTRATANTE**  
Carlos Alberto Vizzotto

Nome Completo  
Razão Social  
CNPJ nº  
**CONTRATADA**

**Monica Oliveira Santana de Jesus**  
**Diretora do Departamento de Promoção Social**  
**GESTORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Servidor**  
**1º FISCAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Servidor**  
**2º FISCAL**

Testemunhas: